



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 008-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ILDAJA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.966.397/0001-14, com sede na Rua Guilherme Trennephol, 906, Bairro Canabarro, na cidade de Teutonia/RS, CEP n.º 95.890-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSE SCHOMMER**, brasileiro, portador do CPF nº 506.768.650-20, residente e domiciliado na RUA Leopoldina Muskopf, s/n - Bairro Canabarro, na cidade de Teutonia/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 14/2017, Pregão Eletrônico n.º 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | Quant. | UNITÁRIO | V. TOTAL | Marca    |
|------|-------------------------------------|---------|--------|----------|----------|----------|
| 007  | FARINHA INTEGRAL NORDESTE           | KG      | 30     | 3,74     | 112,20   | NORDESTE |
| 010  | XAROPE PARA SAGU UVA E FRAMBOESA    | UM      | 100    | 8,24     | 824,00   | TED      |
| 013  | FEILÃO PRETO TIPO 1                 | KGR     | 300    | 7,88     | 2.364,00 | ITAUBA   |
| 014  | FEIJO CARIOCA TIPO 1                | KGR     | 200    | 5,98     | 1.196,00 | DACASA   |
| 019  | LEITE EM PO INTEGRAL                | KGR     | 300    | 19,93    | 5.979,00 | DANBY    |
| 021  | AÇUCAR CRISTALIZADO                 | KGR     | 300    | 2,77     | 831,00   | DELISSUL |
| 022  | CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200 GRAMAS   | UND     | 10     | 11,89    | 118,90   | PELE     |
| 025  | MASSA CASEIRA CONGELADA DE PADARIA  | KG      | 300    | 7,99     | 2.397,00 | ILDAJA   |
| 035  | MARGARINA SEM SAL                   | KGR     | 25     | 13,47    | 336,75   | CLAIBON  |
| 038  | MASSA PASTEL MEDIA PACOTE COM 20UN  | UM      | 200    | 6,47     | 1.294,00 | TOSCANA  |
| 040  | POLENTA INSTANTÂNEA                 | KGR     | 60     | 3,49     | 209,40   | SINHA    |
| 045  | MASSA PARA SOPA (CABELO ANJO, LET)  | UND     | 50     | 5,33     | 266,50   | GERMANI  |
| 046  | MAÇÃ TAMANHO MEDIA DE 1ª, TIPO GALA | KGR     | 800    | 8,42     | 6.736,00 | ILDAJA   |
| 049  | ABACAXI TAM MEDIO E MADURO          | KGR     | 100    | 6,92     | 692,00   | ILDAJA   |
| 050  | BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE     | KGR     | 800    | 4,44     | 3.552,00 | ILDAJA   |
| 051  | TOMATE DE BOA QUALIDADE             | KGR     | 300    | 5,92     | 1.776,00 | ILDAJA   |
| 053  | MELANCIA                            | KGR     | 300    | 1,39     | 417,00   | ILDAJA   |

**TOTAL : 29.101,75**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 01/2017.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2017.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 30 de janeiro de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**SUPERMERCADO ILDAJA LTDA - EPP**  
**Daniel José Schommer**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: